



LEI N. 3.238, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

PASSA A TER A DENOMINAÇÃO O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SITUADO NA RUA ARISTIDES BOTREL DE FIGUEIREDO, Nº 949, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL D.^a ANITA.

O povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Centro Municipal de Educação, situado na Rua Aristides Botrel de Figueiredo, nº 949. Bairro Santana, nesta cidade, passa a denominar-se Centro Municipal de Educação Infantil D.^a Anita.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 16 de dezembro de 2011

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
PREFEITA MUNICIPAL

ANA FLÁVIA PENIDO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO